PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ
HUMANO SOLIDÁRIO

Sarapuí, 13 de agosto de 2021.

OFÍCIO Nº 233/2021/GAB

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Laércio Larice Rodrigues

Assunto: Envio do Projeto de Lei 25/2021.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 25/2021, que "Declara como área de expansão urbana área de terreno que especifica e dá outras providências".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí

Projeto de Lei Ordinária nº 25/2021

"DECLARA COMO ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Gustavo de Souza Barros Vieira, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada como de expansão urbana, localizada nas proximidades do perímetro urbano definidas como de expansão urbana, as áreas contíguas ao perímetro urbano do Município de Sarapuí, cujos limites e confrontações, constam do Memorial Descritivo, anexado ao Processo Administrativo nº 4424/1/2021 a seguir descrita:

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Um área rural, com benfeitorias, denominado "São Bento II" localizado no bairro São Bento II, município de Sarapuí – SP e comarca de Itapetininga – SP, com as divisas e confrontações seguintes: inicia a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas UTM= **N:7.386.873,27m**, **E:220.259,00m**; Meridiano Central **45º**, Fuso 23, Datum **SIRGAS 2000** (Coordenadas Topográfica Local) deste, segue até o vértice **02** em **693,00m** e azimutes **23°36'16.38"S e 47°44'28.75"O**. Do vértice 2, segue até o vértice 12 com as seguintes distâncias e azimutes:

Do vértice 02 ao 03 – 143,00 – azimute: 23°36'12.42"S e 47°44'04.68"O
Do vértice 03 ao 04 – 268,00 – azimute: 23°36'17.01"S e 47°44'03.72"O
Do vértice 04 ao 05 – 247,00 – azimute: 23°36'21.19"S e 47°44'11.95"O
Do vértice 05 ao 06 – 118,00 – azimute: 23°36'29.23"S e 47°44'11.10"O
Do vértice 06 ao 07 – 552,00 – azimute: 23°36'28.12"S e 47°44'07.08"O
Do vértice 07 ao 08 – 794,00 – azimute: 23°36'40.64"S e 47°43'53.26"O
Do vértice 08 ao 09 – 171,00 – azimute: 23°36'49.70"S e 47°44'19.48"O
Do vértice 09 ao 10 – 283,00 – azimute: 23°36'54.96"S e 47°44'22.00"O
Do vértice 10 ao 11 – 350,00 – azimute: 23°37'00.42"S e 47°44'29.85"O
Do vértice 11 ao 12 – 200,00 – azimute: 23°36'51.15"S e 47°44'36.84"O

Do vértice 12 segue até o vértice 01 com uma distância de 968,00m e no azimute: 23°36'47.80"S e 47°44'30.61"O, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total 851.950,00m² (Oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta metros quadrados), ou 85,2 ha (Oitenta e cinco virgula dois hectares) e perímetro de 4.790,00 m (Quatro mil e setecentos e noventa metros).

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, aos 13 de agosto de 2021

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

CONSIDERANDO que segundo a Constituição Federal, em seu art. 182 e parágrafo primeiro determina que:

> *"A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. § 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;"*

Por sua vez, a nossa Lei Orgânica desse município, em seu artigo 9º determina que:

> *ART. 9º - O Município tem como competência privativa legislar sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: I - .....*
> *XVI - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observadas as diretrizes gerais da lei federal"*

Ademais, para que haja parcelamento do solo urbano em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, demanda plano diretor ou aprovação em lei municipal, consoante o art. 3º, da Lei federal n. 6.766/1979[1];

Assim, submeto a Vossa Excelências o presente projeto de lei, que declara de expansão urbana a circunscrição territorial descrita no art. 1º;

Diante da importância da matéria, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei EM CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 226 do Regimento Interno.

Atenciosamente.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI

Diretor Geral

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo: **112/2021**

DATA:	ENTREGA PARA O LOCAL:
16/08/2021	Legislativo

ASSUNTO:
Envio de Projeto

EMENTA/DESCRIÇÃO:
Ref. aos envios dos Projetos de Lei nº 25, 26, 27, 28, 29 e 30.

REQUERENTE
GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

R.G.:	CNPJ/CPF:	TELEFONE:	FAX:

Endereço:

UF: **CEP.:** _____-___

SARAPUI, 16 de Agosto de 2021.

ASSINATURA DO REQUERENTE

SISTEMA 4R

0001122021

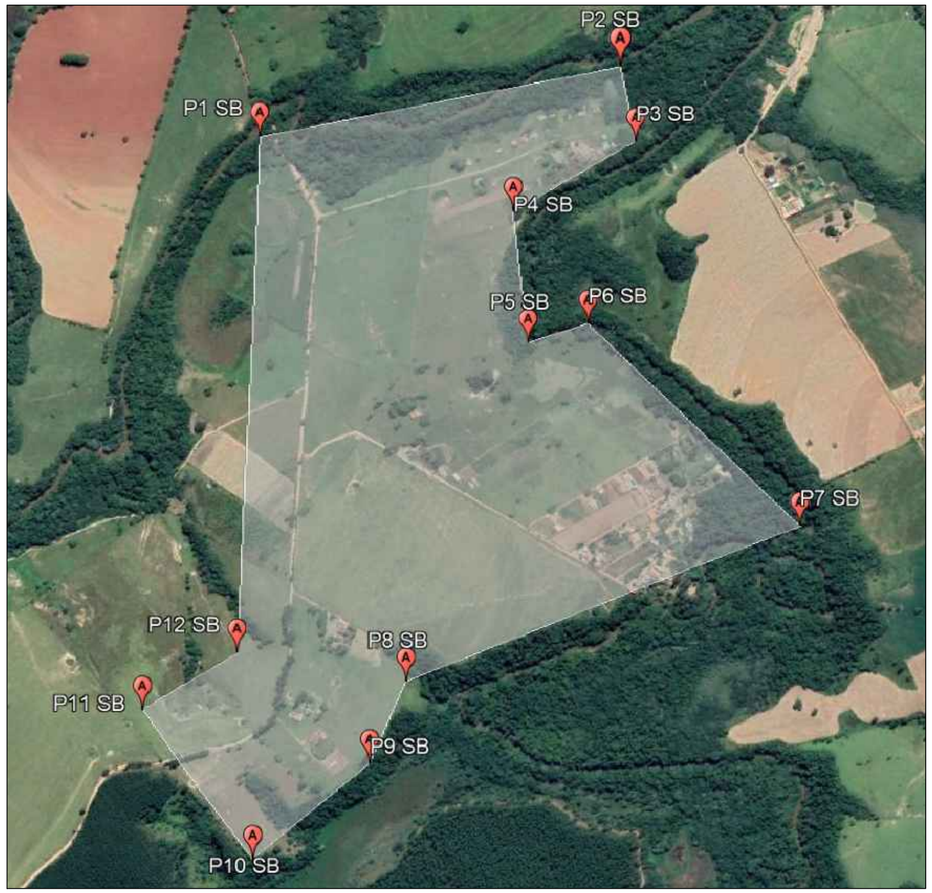

Título: ***Expansão Urbana***

Folha: ÚNICA

Objetivo: Mapa do perímetro pretendido

MUNICÍPIO ***SARAPUÍ - SP***

BAIRRO ***SÃO BENTO II***

MATRÍCULA Nº --.---

INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL: --.--.---.--.-

DATA: ***AGOSTO 2021***

Situação

Sem escala

Áreas (M²)

Área= 851.950,00m²

Prefeito Municipal:
Gustavo de Souza Barros Vieira

Diretor de obras, viação e urbanismo:
Eng.: Antônio mendes de Queiroz Júnior
CREA: 5061478844

ESPAÇO RESERVADO A APROVAÇÕES E CARIMBOS: